

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 5000197-36.2024.8.24.3605/SC – AUTOFALÊNCIA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção ao que dispõe o art. 22, III, “p”, da Lei 11.101/2005, apresentar a conta demonstrativa da administração referente ao exercício de **setembro de 2025**.

1 – DAS RECEITAS

DESCRIÇÃO	VALOR
RENDIMENTOS DA POUPANÇA - JUROS	R\$ 67.108,01
RENDIMENTOS DA POUPANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA	R\$ 23.594,56
TOTAL	R\$ 90.702,57

2 – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Atento ao disposto no art. 22, III, “p”, da Lei 11.101/2005, requer-se o recebimento do presente expediente como forma de prestação das contas da administração referente ao mês de setembro de 2025, e, diante do suporte de

despesas por parte da auxiliar do juízo, pleiteia-se pela liberação do importe de R\$ 298,26 (duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), referente ao mês de maio de 2025, conforme evento 394.1, na conta bancária indicada no ev. 94 – item 1.1.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 09 de outubro de 2025.

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194